



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 099/2021	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2021 (PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 SEDIADAS NO ESTADO DO PIAUÍ)	ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03/12/2021 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/12/2021 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/12/2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO, LOCAL: https://portal.licitanet.com.br LICITANET
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007939/2021	Exclusiva MEI/ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.	Lei Municipal nº 1115/2021 ☒ Sim ☐ Não
VALOR TOTAL ESTIMADO: 55.824,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ 07/12/2021 PARA O ENDEREÇO CPL@FLORIANO.PI.GOV.BR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMF-PI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2021.
Processo Administrativo nº001.0007939/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) a Prefeitura Municipal de Floriano por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sediado(a) na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro Administrativo, realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1115/2021, Portaria Regulamentar nº 001-CPL/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.0 CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1.** As despesas para atender esta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária: elemento de despesa: 33.90.39.00; projeto atividade: 2012; fonte de recursos: 01 para o exercício de 2022.

DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.
- 1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 SEDIADAS NO ESTADO DO PIAUI, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C ARTIGO 2º, § 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1115/21**
- 1.2. Poderão participar deste procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que preencham os requisitos de habilitação e de credenciamento.
- 1.3. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas e que comprove se enquadrar em um dos requisitos anteriores.
- 1.3.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 1.4. Não poderão participar deste procedimento:
- 1.4.1. As empresas que não estiverem enquadradas como MEI, ME ou EPP, ou mesmo aquelas que, embora se enquadrem, não estejam sediadas no âmbito local.
- 1.4.2. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.4.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

1.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.5. Como condição para participação, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.8. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do presidente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.13. **O licitante deverá verificar se o serviço ofertado corresponde às descrições contidas neste edital.**

1.14. **Após o início da sessão, o licitante não poderá desistir da sua proposta, salvo motivos supervenientes detectados ou aceitos pelo presidente.**

1.15. **Aberta a sessão, a proposta da licitante vincula ao processo, não podendo mais ela recusar a prestar o serviço, sendo que a sua recusa dará ensejo à abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ela sofrer as penalidades previstas na Lei.**



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.16.1. Valor unitário e total do item;

1.16.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.22. A abertura da sessão deste procedimento de dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.23. O Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.23.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.23.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.23.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.25. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

1.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.26.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/item.**

1.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.29. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

- 1.29.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o “modo de disputa aberto em sessão pública”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações.
- 1.29.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 horas diretas, das 08:00 às 14:00 horas e, após isso, será encerrada a fase de lances.
- 1.29.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.29.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o presidente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.32. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presidente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Presidente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.34. O Critério de julgamento adotado será o menor valor total do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 1.35.1. Ocorrendo empate, verificar-se-á, para desempate, uma das opções, caso em que será adjudicado o objeto:
 - 1.35.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.36.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.36.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 1.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.39 O presidente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 1.40 Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.41 Encerrada a etapa de negociação, o presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

1.42 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, e que não aceitem renegociá-los.

1.42.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

1.43 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.44 Havendo necessidade, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.45 O Presidente poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1.45.3 Também nas hipóteses em que não for aceita a proposta, passar-se-á à subsequente, podendo-se negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

1.45.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA HABILITAÇÃO

1.46 Conforme artigo 72, V, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a seguinte documentação do detentor da melhor proposta:

1.47 Qualificação técnico-operacional:

1.47.1 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.48 Habilitação econômico-financeira:

1.48.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.48.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.49 A documentação referente às **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

1.49.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.49.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.49.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 1.49.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.49.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.50 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.51 Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 1.52 O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.52.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.52.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.53 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.54 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

- 1.55 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.56 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 1.56.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.56.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.56.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.56.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.56.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.56.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.56.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.56.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.56.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.56.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.56.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.56.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

1.57 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.58 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.59 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.60 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.61 Da sessão pública da dispensa eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.62 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente.

1.63 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.64 No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.65 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.66 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.67 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.68 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.69 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.floriano.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, www.tce.pi.gov.br, e também poderá ser obtido no endereço cpl@floriano.pi.gov.br.

1.70 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.70.1 ANEXO I - Termo de Referência



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Floriano- PI, 02 de dezembro de 2021.

Júlio César da Silva Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Determinar as especificações básicas para realização de Dispensa de Licitação, na contratação de pessoa jurídica especializada em **IMPRESSA OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, para suprir às necessidades da Secretaria de Governo do Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a necessidade de serviços, para a continuidade da prestação de serviços públicos, solicita-se a contratação de pessoa jurídica especializada em **IMPRESSA OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, para atender as necessidades do Município de Floriano-PI, considerando as disposições previstas no parágrafo único do artigo 28 da Constituição do Piauí, o qual dispõe que no município onde não houver órgão de imprensa oficial, a publicação dos atos referidos neste artigo e no art. 22 será feita no Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação dos atos municipais. Além disso, cumpre destacar o princípio da publicidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal, que regula a ampla publicidade dos atos administrativos. Desse modo, faz-se indispensável a aquisição dos serviços que constam neste termo de referência.
- 2.2 A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que, o fornecimento do serviço solicitado tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo Município de Floriano-PI, na realização de suas atividades diárias. **A especificação dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nos mencionados ANEXOS, visa garantir a qualidade necessária dos serviços a serem adquiridos.**

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 II da Lei nº 14.133/21.
- 3.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta do orçamento geral do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Secretaria Municipal de Governo		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2012	3.33.90.39.00	001

4. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

- 4.1 Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos definir a modalidade do procedimento licitatório a ser utilizado em concomitância com o Gestor da unidade requisitante. Em razão da possibilidade de entregas parceladas do objeto, a equipe de Licitação poderá avaliar se a licitação será realizada por Pregão Eletrônico ou outra modalidade. É importante que se analise também se a licitação será dispensável ou inexigível, conforme Lei 14.133/21 e demais regramentos.



5. OBSERVÂNCIA À LC 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2021

- a. Em observância ao disposto na LC 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a equipe de licitação seguirá as orientações aplicáveis no momento da elaboração de dispensa de licitação, levando-se em conta os valores totais por item do objeto conforme planilhas de custo anexas ao Termo de Referência; as características do objeto da contratação e a existência de fornecedores interessados na cidade de Floriano e cidades próximas.
- b. Deverá ser definido se a licitação será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (Lei Complementar 123/2006). A seguir exemplos de redação final para este tópico.

“A licitação: (escolher um dos itens abaixo após análise)

 - I. Deverá ser exclusiva para ME e EPP (licitações de até R\$ 80 mil) – art. 48, inciso I;
 - II. Poderá ser exigida a subcontratação de ME ou EPP (sem limite) – art. 48, inciso II;
 - III. Poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para ME ou EPP locais ou regionais, admitindo preços até 10% superior – art. 48, inciso III, § 3º.”
- c. Ao cumprir o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o município prioriza as micro e pequenas empresas locais e regionais nas compras públicas. Quando compra de microempresas do Município, a Administração Pública faz com que o dinheiro fique e circule na própria cidade, abre mercado para os pequenos empreendimentos e, desta forma, ativa a economia local.
- d. Ademais, no dia 8 de novembro de 2021 foi publicado a Lei Municipal de nº 1.115/2021, o qual estabelece tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) com sede em Floriano, portanto no presente caso não se aplica as normas previstas na referida lei.
- e. O Decreto é uma idealização da Prefeitura de Floriano, através das Secretarias de Administração e Planejamento e Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando valorizar o comércio e o fortalecimento da economia local, refletindo diretamente na geração de empregos e distribuição de renda, atuando na sustentabilidade local e regional.
- f. A abertura de procedimento licitatório exclusivo para o público citado contribuirá para a redução das desigualdades e fortalecimento da economia local, principalmente em meio ao forte agravamento econômico decorrente da pandemia, tendo como foco o tratamento diferenciado aos agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas. Com isso, a Administração deve realizar procedimento licitatório de forma exclusiva, e não mais facultativa, às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação de serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou geral.
- g. É cediço que a Prefeitura de Floriano é a maior contratante de bens e serviços dentro do Município, assim, as aquisições destinadas a estas empresas, possibilitará a distribuição de renda, a circulação de dinheiro e geração de empregos dentro do próprio município.

6. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 6.1.1 Os serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;



6.1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

- 6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;
- 6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 7.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 7.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 8.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 8.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 8.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

9. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 9.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21:
- 9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 9.3 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos serviços.
- 9.4 Não havendo interposição de recurso, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 9.5 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do presidente ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 9.6 Para o fornecimento dos serviços fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21
- 9.6.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
- 9.6.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 9.7 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, para efetuar a realização dos serviços solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

- 10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 10.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto;
- 10.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 10.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/21, com suas alterações;
- 10.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 10.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



- 10.1.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial prevista no Art. 115 da Lei 14.133/21;
- 10.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 10.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 10.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 10.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 10.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.20 Fornecer serviços não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- 10.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 10.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 10.1.24 **Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**



11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 11.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho a Comissão de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, declara **viável**, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, **desde que se observe as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório**
- 12.2 Por considerar a necessidade da contratação e com base nos números e planilhas apresentadas em anexo encaminhamos este documento a análise da Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração para instrução do procedimento de contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A Administração resolve por manter os preços sob sigilo até a abertura das propostas. A especificação dos serviços para futura contratação é o estimado logo abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	UND	PERÍODO
1	1.35.01.000003	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.	SERVIÇOS	12

- 13.2 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos serviços no local indicado pela Secretaria Requisitante.